



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 21/92-C.

Campo Largo, 27 de março de 1992.

Senhor Presidente

Pelo presente, encaminhamos o inclusivo Projeto de Lei de nº 011/92, cuja Súmula altera disposições do Anexo VII da Lei nº 942, de 26 de setembro de 1991.

Ocorre que o nível de referência do cargo de motorista de veículo leve, constante do Anexo VII da Lei nº 942 de 26.09.91, não corresponde à realidade do mercado de trabalho deste profissional que possui vencimento muito superior ao que foi estipulado na lei em referência.

Assim, visando corrigir a defasagem em preço, esperamos que este projeto de lei seja aprovado por Vossa Exceléncia e ilustres Vereadores, reiteramos protestos de consideração e distinto preço.

Atenciosamente


Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Darci Andreassa

MD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta